



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
PRAÇA EDGARD MIRANDA, 202 – CENTRO
CARBONITA/MG – CEP 39665-000

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 16/2025
(Processo Administrativo de Contratação n.º 067/2025)

Torna-se público que o Município de Carbonita/MG, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço por item, modo de disputa aberto, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n.º 123 e demais legislação aplicável.

Data de início do recebimento das propostas: 25/06/2025.

Data fim do recebimento das propostas: 01/07/2026

Horário da Fase de Lances: **08:00hrs** às **14:00hrs**

Link: www.licitardigital.com.br

1 OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS À JARDINAGEM, MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES E LIMPEZA DE ESPAÇOS PÚBLICOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG.**

A contratação ocorrerá por itens, com entrega total dos equipamentos em lote único, conforme especificações constantes na descrição dos itens e no Termo de Referência, com a previsão de entrega será de 7(sete) dias úteis após a emissão e autorização de fornecimento

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Plataforma de licitações Licitardigital - www.licitardigital.com.br

2.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual e forma de envio das propostas, vide campo > ajuda do sistema (<https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor/dispensa-eletr%C3%B4nica>)

2.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- a) Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
PRAÇA EDGARD MIRANDA, 202 – CENTRO
CARBONITA/MG – CEP 39665-000

o prazo da sanção aplicada;

- b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;
- e) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
- f) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art 14º da Lei n.º 14.133/2021;
- f.1.) Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- g) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Dispensa Eletrônica;
- h) Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;
- i) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- j) Consórcio de empresas¹, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.5 Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

2.6 A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3 INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento

¹ A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica pelo fato e que a futura contratação é considerado objeto perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, sendo que é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação fiscal, trabalhista e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/21, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto, visa exatamente afastar a restrição à competição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
PRAÇA EDGARD MIRANDA, 202 – CENTRO
CARBONITA/MG – CEP 39665-000

de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do material ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3 Ao apresentar a proposta a licitante declara que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega do objeto;

3.6 A apresentação das propostas implica a obrigatoriedade de cumprimento integral das condições nelas previstas, em conformidade com o disposto no Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto conforme especificado, em perfeitas condições de uso, e de promover, quando solicitado pela Administração, a substituição de quaisquer unidades entregues em desacordo com as exigências técnicas ou que apresentem defeitos.

3.7 COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- a) () Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.
- b) () Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- c) () Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- d) () Declaro que a proposta apresentada para essa dispensa está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- e) () Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
PRAÇA EDGARD MIRANDA, 202 – CENTRO
CARBONITA/MG – CEP 39665-000

trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

- f) ☐ Declaro que estou ciente do AVISO e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- g) ☐ Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- h) ☐ Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- i) ☐ Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
- j) ☐ Sim, ME ☐ Sim, EPP ☐ Não, outros enquadramentos.

3.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Aviso.

3.9 Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Dispensa Eletrônica;

3.10.2 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior ao lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4 DA ETAPA COMPETITIVA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
PRAÇA EDGARD MIRANDA, 202 – CENTRO
CARBONITA/MG – CEP 39665-000

- 4.1 A partir das 8:00 horas da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo menor preço por item.
- 4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.4 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.5 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.6 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.6.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.
- 4.7 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 4.7.1 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas com o fornecedor que tenha apresentado o melhor preço e, no insucesso desta, com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação.
- 4.8 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 4.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.10 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 4.10.1 contiver vícios insanáveis;
- 4.10.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 4.10.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
PRAÇA EDGARD MIRANDA, 202 – CENTRO
CARBONITA/MG – CEP 39665-000

- 4.10.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 4.10.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.11 Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa eletrônica.

5 HABILITAÇÃO

5.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação **apenas pelo licitante vencedor**, a seguir informada:

5.1.1. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.1.2. Os documentos de Habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido neste edital de licitação, após solicitação do Agente de Contratação, no sistema eletrônico, no prazo de 2h (duas horas), podendo ser prorrogado este nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação; ou

II - de ofício, do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da documentação.

5.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial no caso de firma individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
PRAÇA EDGARD MIRANDA, 202 – CENTRO
CARBONITA/MG – CEP 39665-000

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2.1 DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#). (Que deverá ser comprovado conforme cláusula 5.7 deste Edital.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Agente de Contratação realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

5.2.2 DA REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA

I - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio da plataforma <http://www.licitardigital.com.br>., nos documentos por ele abrangidos.

5.3.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do CADASTRAMENTO MUNICIPAL para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
PRAÇA EDGARD MIRANDA, 202 – CENTRO
CARBONITA/MG – CEP 39665-000

5.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor da dispensa, prorrogável por igual período, a critério da administração do município de Carbonita/MG, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.7 A não regularização da documentação no prazo previsto no item 5.6 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a dispensa.

5.8 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

5.8.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Município examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6 – DA CONTRATAÇÃO

6.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2 O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
PRAÇA EDGARD MIRANDA, 202 – CENTRO
CARBONITA/MG – CEP 39665-000

das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6.2.1 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.2.2 O aceite implica no reconhecimento pela contratada de que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.3 O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias contados da data da assinatura do contrato.

7 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 quais sejam:

7.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

7.1.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

7.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

7.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
PRAÇA EDGARD MIRANDA, 202 – CENTRO
CARBONITA/MG – CEP 39665-000

7.1.5 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

7.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

7.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

7.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

7.1.9 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

I – advertência;

7.1.10 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

7.1.11 Dar causa à inexecução total do contrato;

I - multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

7.1.12. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

I - multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

7.1.13. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

7.1.14. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

7.1.15. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
PRAÇA EDGARD MIRANDA, 202 – CENTRO
CARBONITA/MG – CEP 39665-000

7.1.16 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.1 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.2. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

8.3 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.4 As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.5 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.6. Da sessão pública será divulgada Ata.

8.7. A publicidade do ato que autoriza a contratação direta em razão do valor deverá ser feita no Diário Oficial do Município e no sítio oficial da Prefeitura de Carbonita, em até dez (10) dias úteis após a data de sua assinatura.

8.6 Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Declaração Unificada.

ANEXO III - Declaração Contendo Informações para Fins de Assinatura e Acompanhamento da Execução do Contrato.

ANEXO IV – Modelo de Proposta.

ANEXO V – Minuta de Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
PRAÇA EDGARD MIRANDA, 202 – CENTRO
CARBONITA/MG – CEP 39665-000

Carbonita/MG, 11 de junho de 2025.

Carissa de Oliveira
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
PRAÇA EDGARD MIRANDA, 202 – CENTRO
CARBONITA/MG – CEP 39665-000

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência para aquisição de equipamentos destinados à jardinagem, manutenção de áreas verdes e limpeza de espaços públicos em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Carbonita/MG

I – DO OBJETO (Art. 6º, XXIII, “a” da Lei nº 14.133/2021)

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de equipamentos diversos, tais como cortadores de grama, podadores de galhos, roçadeiras e carrinhos de mão, destinados à jardinagem, manutenção de áreas verdes e limpeza de espaços públicos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Carbonita/MG.

II – DA NATUREZA DO OBJETO

2.1. Trata-se de aquisição de bens permanentes e duráveis, de uso contínuo, de natureza comum, aplicados à execução de atividades operacionais da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, visando à conservação e melhoria dos espaços públicos.

III – DO PRAZO DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

3.1. O contrato terá vigência estimada de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do instrumento contratual e da emissão da ordem de fornecimento. A prorrogação será admitida nos termos da Lei nº 14.133/2021.

IV – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, “b” da Lei nº 14.133/2021)

4.1. A contratação visa suprir a necessidade da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos no que se refere à manutenção urbana e ambiental, garantindo os meios adequados para a execução dos serviços públicos essenciais de limpeza, conservação de vias, praças, jardins e áreas de uso coletivo.

4.2. Considerando a simplicidade do objeto e o valor estimado da contratação, adotar-se-á o procedimento de dispensa de licitação eletrônica, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.

4.3. A medida atende aos princípios da economicidade, eficiência e celeridade, assegurando resposta imediata à demanda administrativa.

4.4. A adoção desse modelo revela-se mais eficiente, célere e economicamente vantajoso, sobretudo diante da urgência da demanda manifestada pelo setor requisitante e da inexistência de contratações anteriores ou atas de registro de preços compatíveis que permitam adesão.

4.5. Por fim, a contratação observará rigorosamente os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, interesse público e planejamento, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, reforçando o compromisso da Administração com a gestão responsável dos recursos públicos e com a transparência dos procedimentos.

V – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 6º, XXIII, “c” da Lei nº 14.133/2021)

5.1. A solução proposta consiste na aquisição de equipamentos destinados à jardinagem, manutenção de áreas verdes e limpeza de espaços públicos, com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Carbonita/MG. Os equipamentos a serem adquiridos incluem cortadores de grama, podadores de galhos, roçadeiras e carrinhos de mão, que são essenciais para a manutenção e conservação de espaços públicos, proporcionando um ambiente urbano mais limpo, seguro e agradável para a população.

5.2. Esses equipamentos foram selecionados com base em critérios técnicos que asseguram a sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
PRAÇA EDGARD MIRANDA, 202 – CENTRO
CARBONITA/MG – CEP 39665-000

eficiência operacional, durabilidade e adequação às exigências do município, permitindo a execução de serviços de jardinagem e limpeza de forma eficaz e dentro dos padrões ambientais exigidos. A escolha desses produtos visa a otimização dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com foco na melhoria das condições de higiene e beleza das áreas verdes e espaços públicos, promovendo qualidade de vida à população local.

5.3. A aquisição será realizada mediante dispensa de licitação eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e observância às disposições da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, que regulamenta os procedimentos para a dispensa na forma eletrônica. O valor estimado da contratação não ultrapassa o limite de R\$ 62.725,59, conforme atualização promovida pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, vigente a partir de 1º de janeiro de 2025.

5.4. A solução adotada combina viabilidade técnica, simplicidade operacional e economicidade, proporcionando uma resposta rápida e eficaz à demanda administrativa. Além disso, assegura o adequado funcionamento da política pública de manutenção e conservação de áreas verdes e espaços públicos, contribuindo para a melhoria da infraestrutura urbana e promovendo um ambiente mais limpo e seguro para a população. Essa solução favorece a eficiência na gestão dos serviços públicos e otimiza os processos de manutenção urbana, garantindo a qualidade do atendimento à comunidade e o bom uso dos recursos públicos.

Os equipamentos deverão ser entregues prontos para uso, com manual de instruções, nota fiscal e garantia mínima de 12 meses, atendendo a critérios de segurança, durabilidade e eficiência.

VI - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

6.1. Para garantir a efetividade, segurança e qualidade na execução da contratação, deverão ser observados os seguintes **requisitos mínimos**:

Especificações técnicas do item:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Podador de Galhos a Gasolina 2T 33CC, 1,3HP com extensor- De qualidade Similar, superior ou equivalente a Carbon	UND	02		
02	Cortador de Grama B4T 6000TR a Gasolina, 6,0CV, 20 polegadas- De qualidade Similar, superior ou equivalente a Tramontina	UNID	01		
03	Roçadeira a combustão, potência 1,7 kW (CV), cilindrada 37,7 cm³, ferramenta de corte TrimCut C 42-2 / Lâmina de 3 facas Ø 300 mm, peso 8,8 kg, eixo rígido na haste, comprimento total sem ferramenta de corte 1850 mm, nível de ruído 99/100 dB- De qualidade Similar, superior ou equivalente a Stihl F221	UNID	03		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
PRAÇA EDGARD MIRANDA, 202 – CENTRO
CARBONITA/MG – CEP 39665-000

04	CARRINHO PARA COLETA DE LIXO Carrinho para coleta de lixo, tipo prefeitura ou luto car, fabricado em aço carbono com chapa reforçada. capacidade para 100 litros. equipado com 2 rodas pneumáticas (com câmara), montadas em eixo fixo. ideal para varrição de ruas e prefeituras estrutura tubular.	UNID	06		
----	--	------	----	--	--

Para os itens que trazem em sua descrição referência a alguma marca ou modelo, fica consignado que não é violação ao Princípio da Isonomia, mas sim mera simbologia, podendo o licitante cotar item de forma similar, superior ou equivalente.

- O objeto da contratação é a aquisição de equipamentos destinados à jardinagem, manutenção de áreas verdes e limpeza de espaços públicos, incluindo cortadores de grama, podadores de galhos, roçadeiras e carrinhos de mão;
- Os cortadores de grama e roçadeiras deverão ser de modelo e potência adequados para o uso contínuo em ambientes urbanos, sendo recomendados os modelos a gasolina, conforme as especificações fornecidas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
- Os podadores de galhos deverão possuir lâminas de aço inoxidável e sistema de ajuste de corte, garantindo eficiência no processo de poda, e os carrinhos de mão deverão ter capacidade mínima de 50 litros e estrutura metálica reforçada, com rodas apropriadas para terrenos irregulares;
- Todos os equipamentos deverão ser de marcas reconhecidas no mercado, com garantia mínima de 12 meses.

Condições de fornecimento:

- A entrega deverá ser realizada, após a emissão da ordem de fornecimento em até 10(dez) dias úteis;
- Os produtos deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Carbonita/MG, em dias úteis, no horário de funcionamento da unidade recebedora;
- O recebimento estará condicionado à verificação da conformidade dos itens com as especificações estabelecidas, cabendo ao setor responsável a conferência e aceitação, que será formalizada por meio de termo de recebimento.

Garantias e responsabilidades da contratada:

- A contratada deverá garantir que os produtos entregues estão livres de defeitos de fabricação ou avarias e em perfeito estado de funcionamento;
- Caso identificado qualquer não conformidade, a contratada deverá efetuar a substituição ou reparo dos itens no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal;
- Todos os custos logísticos, tributos e encargos incidentes sobre o fornecimento dos itens correrão por conta exclusiva da contratada, incluindo transporte e possíveis custos com seguros ou encargos relacionados à entrega.

Condições contratuais:

- O contrato terá vigência de até 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado mediante justificativa e nos termos da Lei nº 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
PRAÇA EDGARD MIRANDA, 202 – CENTRO
CARBONITA/MG – CEP 39665-000

- A forma de pagamento será definida em contrato, condicionado ao efetivo recebimento dos itens, conforme a conferência e aceitação formal do setor responsável, e atesto da fiscalização, podendo ser realizada por meio de transferência bancária ou outro meio acordado pelas partes.

VII – MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021)

7.1. A execução contratual consistirá no fornecimento dos equipamentos destinados à jardinagem, manutenção de áreas verdes e limpeza de espaços públicos, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência, com entrega por unidade, em lote único, de forma imediata, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Carbonita/MG.

7.2. A contratada deverá realizar a entrega dos equipamentos (cortadores de grama, podadores de galhos, roçadeiras e carrinhos de mão), em perfeitas condições de uso, no endereço a ser indicado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Carbonita/MG, acompanhada das respectivas notas fiscais eletrônicas, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 16h00min. Todas as despesas necessárias à execução do fornecimento, tais como frete, seguros, tributos e demais encargos incidentes, correrão por conta exclusiva da contratada.

7.3. O objeto será recebido conforme as quantidades, características, especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório correspondente.

7.4. O recebimento consistirá na verificação e conferência das características físicas e técnicas dos equipamentos, bem como na comparação entre o conteúdo da nota fiscal/fatura e os termos estabelecidos na proposta e no contrato.

7.5. Os equipamentos que apresentarem quaisquer divergências em relação às especificações técnicas, avarias ou não conformidades poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, devendo ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal, sem ônus adicional para a Administração, e sem prejuízo da aplicação das sanções previstas contratualmente.

7.6. Em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, o recebimento dos equipamentos será realizado nas seguintes etapas:

- a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material entregue com as exigências do contrato;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante lavratura de termo circunstanciado, atestando o cumprimento integral das obrigações contratuais.

7.7. Considerar-se-á como data efetiva da entrega aquela constante no atestado de conformidade emitido pela Comissão de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a entrega física.

7.8. Na hipótese de constatação de pendências ou irregularidades, a data efetiva de entrega será considerada aquela da regularização integral do objeto, devidamente certificada.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não exime a contratada de suas responsabilidades civis, contratuais e legais, inclusive quanto a danos decorrentes da inobservância das obrigações assumidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
PRAÇA EDGARD MIRANDA, 202 – CENTRO
CARBONITA/MG – CEP 39665-000

7.10. A contratada responderá integralmente por eventuais danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da entrega, do uso ou do transporte dos equipamentos fornecidos, sejam de natureza administrativa, financeira ou jurídica.

7.11. Todas as despesas relacionadas à entrega dos bens, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outras obrigações legais, correrão por conta exclusiva da contratada, não gerando, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício entre seus profissionais e a Administração Pública.

VIII - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021)

8.1. A Administração Municipal designará formalmente um Gestor do Contrato e um Fiscal Técnico, responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual, cabendo-lhes assegurar o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada, nos termos deste contrato, do Termo de Referência e da legislação aplicável.

8.2. O Fiscal do Contrato deverá manter registro sistemático da entrega dos equipamentos (cortadores de grama, podadores de galhos, roçadeiras e carrinhos de mão), verificando a quantidade, qualidade, integridade física e conformidade técnica dos itens entregues. O Fiscal poderá, se necessário, solicitar à contratadas providências corretivas para garantir o cumprimento das especificações e condições contratuais.

8.3. A execução contratual deverá observar estritamente as cláusulas deste instrumento, o Termo de Referência e os preceitos da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências da inexecução total ou parcial das obrigações contratadas.

8.4. Na hipótese de impedimento ou atraso na entrega, por razões justificadas e aceitas pela Administração, poderá haver prorrogação do prazo contratual, formalizada por meio de termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso.

8.5. Todas as comunicações formais entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito, admitindo-se, quando cabível, o uso de meios eletrônicos oficiais, desde que garantam a rastreabilidade, autenticidade e integridade das informações.

8.6. A Administração poderá convocar representante da contratada a qualquer tempo para tratar de ajustes, substituições ou correções necessárias à boa execução contratual, inclusive em casos de entrega irregular ou necessidade de esclarecimentos técnicos.

8.7. O Fiscal designado deverá manter relatórios ou registros próprios das ocorrências verificadas durante a vigência do contrato, recomendando ou adotando as medidas necessárias para a correção de falhas e prevenção de reincidências.

8.8. A fiscalização exercida pela Administração não exime a contratada de suas responsabilidades contratuais, legais e civis, tampouco transfere à Administração qualquer responsabilidade solidária por falhas técnicas, defeitos ou vícios nos bens entregues.

8.9. A contratada será inteiramente responsável por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município de Carbonita/MG ou a terceiros, decorrentes da entrega de equipamentos em desconformidade, defeituosos ou com vícios ocultos, ainda que não detectados no momento do recebimento.

IX - DO PAGAMENTO (Art. 6º, inc. XXIII, “g”)

9.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto deste Termo será efetuado pelo Município, por processo legal, após a liquidação da despesa, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos em até 30 (Trinta) dias, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
PRAÇA EDGARD MIRANDA, 202 – CENTRO
CARBONITA/MG – CEP 39665-000

- 9.2.1. O prazo de validade;
- 9.2.2. A data da emissão;
- 9.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 9.2.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 9.2.5. O valor a pagar; e
- 9.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 9.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.5. O pagamento será efetuado através de boleto bancário, transferência bancária, depósito em conta corrente ou ainda através de PIX.
- 9.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.8. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

X - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

- 10.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento de dispensa de licitação em formato eletrônico, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, regulamentado pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.
- 10.2. O procedimento observará os princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, eficiência, celeridade, interesse público e economicidade, e será conduzido por meio de sistema eletrônico oficial que assegure a publicidade, transparência e rastreabilidade dos atos praticados.
- 10.3. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item**, conforme previamente, sendo vedadas ofertas manifestamente inexequíveis, nos termos do § 1º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

XI. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “i” da Lei n. 14.133/2021)

O custo estimado total da contratação foi apurado nos termos do art. 23, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, com base em pesquisa de mercado, cotações junto a fornecedores especializados e em contratações similares realizadas por outros entes da Administração Pública e corresponde ao valor máximo aceitável, que é de R\$ 24.868,30 (Vinte e quatro mil oitocentos e sessenta e oito reais e trinta centavos).

XII. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, “j” da Lei n. 14.133/2021)

Ficha: 0001495 DOTAÇÃO:13001005.1812200023.124.44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

XIII. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV da Lei n. 14.133/2021)

13.1. São obrigações da Contratante:

- 13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência e os termos de sua proposta;
- 13.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 13.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 13.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento de contrato e o cumprimento das obrigações



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
PRAÇA EDGARD MIRANDA, 202 – CENTRO
CARBONITA/MG – CEP 39665-000

pelo Contratado;

13.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Instrumento, Edital e Contrato;

13.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Instrumento de contrato;

13.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

13.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

XIV. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV e XVI da Lei 14.133/21)

14.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.1.1. Efetuar a entrega dos bens, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao objeto da contratação;

14.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.1.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

14.1.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os itens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega;

14.1.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.1.6 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores Municipal, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal da sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

14.1.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

14.1.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da entrega do objeto contratual.

14.1.9 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
PRAÇA EDGARD MIRANDA, 202 – CENTRO
CARBONITA/MG – CEP 39665-000

todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

14.1.10 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.11 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

14.1.12 - Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Contratante, inerentes à execução do objeto contratual;

14.1.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.1.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.15 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

14.1.16. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

. XV. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

15.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

15.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

15.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

15.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

XVI. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92. XIV, da Lei 14.133/21)

16.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:
I - Multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

16.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

I - Multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

16.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
PRAÇA EDGARD MIRANDA, 202 – CENTRO
CARBONITA/MG – CEP 39665-000

convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

I - Multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

16.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

I - Multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

16.5. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

I - Multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

16.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - Multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

16.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - Multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

16.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - Multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

16.9. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

I – Advertência;

16.10. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

16.11. Dar causa à inexecução total do contrato;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

16.12. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

16.13. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

16.14. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

16.15. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

16.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

XVII. JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

17.1. Nos termos da legislação vigente, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) poderá ser dispensado quando o Termo de Referência for suficiente para garantir a adequada definição do objeto da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
PRAÇA EDGARD MIRANDA, 202 – CENTRO
CARBONITA/MG – CEP 39665-000

contratação, sem prejuízo à aferição dos padrões de desempenho, qualidade e economicidade.

17.2 Conforme o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, é permitida a contratação direta por dispensa de licitação para a aquisição de bens, cujo valor seja inferior ao limite legal estabelecido. Ainda, de acordo com o Decreto Federal nº 12.343/2024, o valor de referência para dispensa de licitação, conforme o art. 75, II, é de R\$ 62.725,59.

17.3. No presente caso, trata-se da aquisição de equipamentos destinados à jardinagem, manutenção de áreas verdes e limpeza de espaços públicos, cuja contratação está devidamente descrita em Termo de Referência elaborado com base em levantamento de demanda formalizado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. O Termo de Referência apresenta especificações técnicas claras, incluindo os tipos de equipamentos (cortadores de grama, podadores de galhos, roçadeiras e carrinhos de mão), características de desempenho, material de fabricação, condições de entrega e recebimento, sendo suficiente para assegurar a adequada definição do objeto e a elaboração de propostas compatíveis com as necessidades da Administração.

17.4. Assim, considerando a natureza do objeto, o valor estimado da contratação e a precisão técnica já alcançada no Termo de Referência, não há prejuízo para a Administração Pública na não elaboração de Estudo Técnico Preliminar formal, o que justifica sua dispensa, nos termos dos princípios da eficiência, razoabilidade e proporcionalidade que regem as contratações públicas.

XVIII. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável constitui um dos pilares das contratações públicas, conforme dispõe o art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado deverá observar, na execução do objeto, os preceitos legais ambientais e sociais pertinentes, assegurando que os equipamentos adquiridos (cortadores de grama, podadores de galhos, roçadeiras e carrinhos de mão) estejam em conformidade com a legislação ambiental vigente, especialmente no tocante à destinação de resíduos, uso de materiais recicláveis ou atóxicos e a gestão responsável de resíduos sólidos gerados durante a execução dos serviços.

18.2. Em relação a eventuais recursos administrativos, representações, pedidos de reconsideração ou impugnações, deverá ser observado o procedimento previsto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, com prazos, legitimidade e formalidades ali estabelecidas.

18.3. Toda e qualquer comunicação relativa à execução do presente contrato — inclusive notificações sobre substituição de material, aplicação de sanções ou rescisão contratual — deverá ser realizada por escrito, preferencialmente por meio eletrônico oficial, admitindo-se, quando necessário, a utilização de aplicativos de mensagens instantâneas, desde que haja comprovação de recebimento por parte da contratada.

18.4. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Itamarandiba/MG como o competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da presente contratação, inclusive aquelas não solucionadas na esfera administrativa, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.5. A participação da empresa contratada no presente procedimento de contratação direta implica aceitação tácita, irrevogável e irretroatável de todas as condições, cláusulas e obrigações constantes no Termo de Referência, neste contrato e nos demais documentos que o integram, obrigando-se à sua fiel execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
PRAÇA EDGARD MIRANDA, 202 – CENTRO
CARBONITA/MG – CEP 39665-000

Carbonita, 09 de junho de 2025.

Sandy Azevedo dos Santos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
PRAÇA EDGARD MIRANDA, 202 – CENTRO
CARBONITA/MG – CEP 39665-000

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(Papel timbrado da licitante)

Ao Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Carbonita, Estado de Minas Gerais

Ref: **Aviso Dispensa Eletrônica nº 16/2025.**

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº ____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA que:

() Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

() Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, e estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

() Declara que no ano-calendário em curso não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

() Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina a Lei nº 14.133/21, acrescida pela Lei nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
PRAÇA EDGARD MIRANDA, 202 – CENTRO
CARBONITA/MG – CEP 39665-000

9.854/99.

Obs.: Se a licitante possuir menores de 14 (quatorze) anos aprendizes deverá declarar essa condição.

() Declara, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

() Declara, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

() Declara, para os devidos fins que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

() Declara que está cientes e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, assumindo a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas como firmes e verdadeiras.

() Declara que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que a intenção de apresentar a proposta não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato; que estamos plenamente cientes do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

1) Compromete a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

2) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr. (a)____, Portador(a) do RG sob nº

_____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é

_____ (sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
PRAÇA EDGARD MIRANDA, 202 – CENTRO
CARBONITA/MG – CEP 39665-000

3) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone (com DDD):

4) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

5) Declara ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada ao, Estado de Minas Gerais.

, _____, _____ de 2025.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome
Legível/Cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
PRAÇA EDGARD MIRANDA, 202 – CENTRO
CARBONITA/MG – CEP 39665-000

ANEXO III

**DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA E
ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

Ref: Aviso Dispensa Eletrônica nº 016/2025.

1 – DA EMPRESA PROPONENTE		
Razão social:		
Endereço:		
Bairro:	CEP:	
Cidade:	Estado:	CNPJ:
Conta Corrente nº:	Agência nº	Banco:
IE:	Fone:	e-mail:
2 – DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINAR CONTRATO:		
Nome:		
Função:	Atribuição:	
Data Nasc.:	Estado Civil:	
RG nº:	Emissor:	CPF/MF nº:
Endereço:		
Bairro:	CEP:	
Cidade:	Estado:	
Fone:	Celular:	e-mail:

Declaro sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações acima prestadas.

_____/____, ____de ____de
202__.

NOME/ CARGO/ RG/ CPF/
ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
PRAÇA EDGARD MIRANDA, 202 – CENTRO
CARBONITA/MG – CEP 39665-000

ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA

A Comissão de Licitação do Município de Carbonita/MG

Ref.: Aviso Dispensa Eletrônica nº 016/2025.

Prezados Senhores,

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- ▶ **RAZÃO SOCIAL:**
- ▶ **CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:**
- ▶ **REPRESENTANTE E CARGO:**
- ▶ **CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:**
- ▶ **ENDEREÇO E TELEFONE:**
- ▶ **EMAIL:**
- ▶ **AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA;**

Apresentamos e submetemos à apreciação dos Senhores nossa proposta de preços relativa à

- Prazo de entrega:
- Forma de pagamento:
- Validade da proposta:
- Os preços proposto acima contempla todos os impostos, encargos, taxas de ordem social, previdenciário, trabalhista, securitários, tributários e despesas com a entrega dos produtos.

Local, _____ de _____ de
2025

(Assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
PRAÇA EDGARD MIRANDA, 202 – CENTRO
CARBONITA/MG – CEP 39665-000

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO N.º 067/2025

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 016/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

CONTRATO N.º ____/202X

PARTES:

CONTRATANTE:

_____, com sede na _____, n.º _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

_____, com sede na _____, n.º _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-**

MAIL INSTITUCIONAL: _____, doravante denominada **CONTRATADA**,

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do **Processo Administrativo de Contratação nº. 067/2025, Dispensa Eletrônica nº. 016/2025** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Aquisição de equipamentos destinados à jardinagem, manutenção de áreas verdes e limpeza de espaços públicos em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Carbonita/MG.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Processo Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
PRAÇA EDGARD MIRANDA, 202 – CENTRO
CARBONITA/MG – CEP 39665-000

de Contratação 067/2025 e demais anexos que formam o Aviso de Dispensa Eletrônica Nº 16/2025 2025 independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor total deste contrato é de **R\$** _____, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, de acordo com os valores e quantitativos abaixo relacionados, que será adquirido de forma parcelada:

Item	Unid	Quant	Descrição	Valor unit	Valor Total

2.2. O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme art 125 da Lei Federal 14.133/2021.

2.3. Serão incorporados ao contrato, mediante Aditamento todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente instrumento terá vigência de 90(noventa) dias contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO/RECEBIMENTO/

4.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto deste Termo será efetuado pelo Município, por processo legal, após a liquidação da despesa, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos em até 30 (Trinta) dias, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

4.2.1. O prazo de validade;

4.2.2. A data da emissão;

4.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

4.2.4. O período respectivo de execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
PRAÇA EDGARD MIRANDA, 202 – CENTRO
CARBONITA/MG – CEP 39665-000

4.2.5. O valor a pagar; e

4.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

4.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. O pagamento será efetuado através de boleto bancário, transferência bancária, depósito em conta corrente ou ainda através de pix.

4.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IGPM publicado pela FGV.

5.2. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, nos termos do art. 124, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021.

5.2.1. A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor contratado comprovar o aumento ou redução dos preços.

5.2.2. A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 10(dez) dias úteis após seu protocolo.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha: 0001495 DOTAÇÃO:13001005.1812200023.124.44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.2. Efetuar a entrega dos bens, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao objeto da contratação;

7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os itens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega;

7.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.7 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores Municipal, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal da sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da entrega do objeto contratual.

7.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
PRAÇA EDGARD MIRANDA, 202 – CENTRO
CARBONITA/MG – CEP 39665-000

7.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

7.12 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.13 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.14 - Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Contratante, inerentes à execução do objeto contratual;

7.15 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

7.16 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.17 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.18 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

7.19. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. À Contratante compete as obrigações do Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica, bem como efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, e ainda acompanhar a execução contratual.

8.2. Compete à contratante observar o disposto no art. 91, § 4º da Lei Federal Nº 14.133/2021 para que Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

8.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência e os termos de sua proposta;

8.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
PRAÇA EDGARD MIRANDA, 202 – CENTRO
CARBONITA/MG – CEP 39665-000

- 8.5.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.6.** Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento de contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.7.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Instrumento, Edital e Contrato;
- 8.8.** Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Instrumento de contrato;
- 8.9.** Responder eventuais pedidos de reajuste, repactuação e reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
- 8.10.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11.** Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 8.12.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO

- 9.1.** O contrato celebrado poderá ser EXTINTO conforme nas hipóteses do art. 137 da Lei Federal N° 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** serão aplicadas as sanções constantes no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

- 11.1.** A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
PRAÇA EDGARD MIRANDA, 202 – CENTRO
CARBONITA/MG – CEP 39665-000

12.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 016/2025, Processo Administrativo de Contratação nº 067/2025.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos bens;

13.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DE CONTRATO

14.1. A gestão dos contratos será desenvolvida pelo Secretário Municipal responsável pela demanda de contratação e/ou adstrito a unidade gestora do contrato, admitida a delegação conforme estabelecer ato próprio e específico, para exercício das funções estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
PRAÇA EDGARD MIRANDA, 202 – CENTRO
CARBONITA/MG – CEP 39665-000

15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Itamarandiba Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

Secretaria Municipal

**Representante Legal do
Fornecedor**

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: